

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, a **SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NOVA PETRÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, 576, município de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, inscrição no CNPJ sob o nº 92.873.538/0001-29, neste ato representada por seu presidente, senhor WALTER ALVES DA COSTA, portador do CPF nº 033.349.457-15, a seguir simplesmente denominada CORPO DE BOMBEIROS, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 92.123.900/0001-44, com sede na Rua Henrique Spier, 2800, centro de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor HENRIQUE PETRY, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 453.092.640-00 e RG nº 1038753206, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo de fomento visa a assinatura de Parceria com o CORPO DE BOMBEIROS para o atendimento de todos os habitantes do Município de Linha Nova em situações de urgência, emergência e calamidade pública, especialmente incêndio, falta de água, limpeza de pistas de trânsito, acidentes de trânsito e resgate, e demais serviços específicos no âmbito de suas competências de defesa civil, incluído plantão de 24 horas por dia para tais finalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: O município de Linha Nova fica autorizado a repassar ao CORPO DE BOMBEIROS, subvenção mensal no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CORPO DE BOMBEIROS deverá prestar contas dos recursos recebidos no **primeiro semestre** até o dia **30 de junho de 2018** e do **segundo** semestre até o dia **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA QUARTA: Este termo de fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, até 31 de dezembro de 2018, sendo publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I - mediante solicitação da entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração;

II - de ofício pela Administração Pública pelo prazo que lhe for conveniente;

III - por acordo das partes pelo prazo que lhes for conveniente.

8.3. No caso de prorrogação a entidade deverá apresentar novo plano de trabalho para inclusão ao aditivo e para fins de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes poderá rescindir o presente termo de fomento a qualquer tempo, devendo notificar a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: Servirá de recurso para a cobertura da subvenção mensal autorizada, a seguinte rubrica orçamentária:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete do Prefeito

04.000.0000.0.000.000 - Administração

04.122.0000.0.000.000 - Administração Geral

04.122.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo

04.122.0200.0.001.000 – Apoio a Entidades.

335041.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos termos do artigo 35, V, g, da Lei Federal n. 13.019/14, fica designado, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, o titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social como **gestor** da Parceria e **fiscal** do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA: Caso o gestor da parceria ou algum processo de fiscalização, iniciado por denúncia ou de ofício e através Sindicância Administrativa, conclua pela ocorrência de violação aos termos do presente Termo de Fomento anterior a quaisquer repasses, os recursos distribuídos deverão ser restituídos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA: O Município terá amplo e irrestrito acesso a documentos e locais relacionados à execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir qualquer dúvida em torno do presente convênio.

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente termo de fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Linha Nova - RS, 19 de fevereiro de 2018.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Nova Petrópolis
WALTER ALVES DA COSTA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nicolau Haas
CPF nº 374.074.900-82

Gisele Köhler
CPF nº 825.944.730-49